

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE 22/02/2024

Prezados,

Nossas dúvidas se referem a questão de participação de empresas em Consórcio, conforme o item 5.2 do Edital.

No item 5.2.1, estabelece que as empresas podem participar em Consórcio, desde que haja:

"5.2.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;"

Neste momento inicial de apresentação de propostas o Consórcio ainda não foi estabelecido, existe apenas um compromisso formal entre as empresas de que será formalmente constituído após declarado vencedor e como condição para a assinatura do contrato, conforme item 5.2.8, transcrito abaixo:

"5.2.8. Os licitantes vencedores são obrigados a promover, antes da celebração dos contratos, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, alínea b, subitem 5.1 deste documento editalício."

Perguntas:

1- Nos itens 10.1.2.1, 10.1.3.1, 12.1.1 e 14.1, é estabelecida a forma de identificação dos invólucros 2, 3, 4 e 5, respectivamente, onde é citado que uma das informações constante nessas identificações é o Nome empresarial e o CNPJ da licitante, como o consórcio ainda não vai estar constituído, podemos usar o Nome empresarial e o CNPJ da empresa líder do consórcio?

2- Da mesma forma nas declarações citadas nos itens 15.4.1 alínea "g" e 15.4.3 alíneas "a" e "b", onde consta "<nome da licitante, se for o caso, consórcio> e o CNPJ", podemos adotar as informações da empresa líder do consórcio?

3- No campo "Outorgante - Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)", da procuração, conforme Anexo II do Edital, podemos adotar as informações da empresa líder do consórcio?

4- Não conseguimos identificar o "inciso I, alínea B, subitem 5.1" citado no item 5.2.8 do Edital, poderia nos esclarecer?

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo dos esclarecimentos

Favor confirmar o recebimento deste e-mail

Atenciosamente,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezada Licitante,

1. Conforme disposto no item 5.2.2. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
2. Conforme disposto no item 5.2.2. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
3. Conforme disposto no item 5.2.2. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
4. O item se refere à: O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Contratação